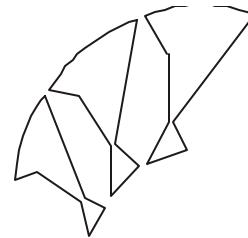


Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 129/2002, de 03/12/2002

Alteração de objeto e prazo para assinatura de contrato do FEHIDRO com a Prefeitura de São Pedro, referente ao Processo PCJ/00/030/2001.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 13ª Reunião Extraordinária:

Considerando que, por meio do Artigo 3.º, da Deliberação CBH-PCJ/ 110/2001, de 03/10/2001, o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ) indicou ao FEHIDRO, para recebimento de recursos, na modalidade "não-reembolsável", o empreendimento "Projeto Executivo de ETE", no valor de até R\$ 64.000,00, com contrapartida de 20%, cujo tomador é a Prefeitura Municipal de São Pedro;

Considerando que o projeto foi encaminhado ao Agente Técnico do FEHIDRO - CETESB, sob n.º PCJ/00/30/2001, que solicitou algumas complementações, em 31/10/2001, reiterando em 11/01/2002, e pelo não atendimento do solicitado, o mesmo foi devolvido à Secretaria Executiva do CBH-PCJ, em 08/05/2002;

Considerando que, por meio do Ofício 1420, de 22/11/2002, a Prefeitura de São Pedro solicitou alteração de objeto, uma vez que o projeto em questão já está elaborado, e prorrogação de prazo para assinatura de contrato com o FEHIDRO, pois o prazo deliberado é até 31/12/2002, conforme Artigo 1.º, da Deliberação CBH-PCJ/ 122/2002, de 10/09/2002;

Considerando que o novo objeto é "Execução de obra de emissário principal de esgoto no ribeirão Samambaia, no município de São Pedro", com valor estimado de R\$ 100.000,00, sendo a contribuição do FEHIDRO no valor de R\$ 64.000,00, e contrapartida de 36%, superior ao deliberado para o objeto anterior;

Delibera:

Artigo 1º - Fica cancelada a indicação do empreendimento "Projeto executivo de ETE", da Prefeitura de São Pedro, para recebimento de recursos do FEHIDRO, na modalidade "não-reembolsável", no valor de R\$ 64.000,00, com contrapartida de 20%, feita conforme Artigo 3.º da Deliberação CBH-PCJ/ 110/2002.

Artigo 2º - Fica aprovada a indicação do empreendimento "Execução de obra de emissário principal de esgoto no Ribeirão Samambaia, no município de São Pedro", com valor global de R\$ 100.000,00, sendo a contribuição do FEHIDRO no valor de R\$ 64.000,00 na modalidade "não-reembolsável" e contrapartida de 36%.

Artigo 3º - Fica aprovada a prorrogação do prazo para assinatura de contrato do empreendimento indicado no Artigo 2.º desta Deliberação, para até a próxima reunião do CBH-PCJ, que deverá ocorrer em 28/03/2003, sendo que, após esta data, haverá o cancelamento da indicação, disponibilizando-se a respectiva verba para o orçamento FEHIDRO, da quota-parte do CBH-PCJ, do exercício de 2003, a ser deliberado naquela reunião.

Artigo 4º – Para se proceder à indicação ao FEHIDRO referida no Artigo 2º desta Deliberação, fica estabelecido prazo até 31/12/2002, para que a Prefeitura Municipal de São Pedro apresente à Secretaria Executiva do CBH-PCJ, os documentos exigidos no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, para tal procedimento; sendo que o não cumprimento desse prazo implicará no cancelamento dos termos dos Artigos 2º e 3º desta Deliberação.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente